

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.
CNPJ/MF nº 09.296.295/0001-60
NIRE 35.300.359.534

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2024**

1. **Data, Hora e Local:** Realizada em 03 de abril de 2024, às 09h, na sede social da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo.
2. **Presença:** Tendo comparecido a totalidade dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia da assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como do artigo 6º, parágrafo 2º do estatuto social da Companhia, as formalidades de convocação foram dispensadas.
3. **Mesa:** Assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Abhi Manoj Shah, que convidou a mim, Raphael Linares Felipe, para atuar como Secretário.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre:
 - (i) a alteração de certos artigos do Estatuto Social da Companhia a fim de prover uma nova estrutura de cargos de Diretoria da Companhia;
 - (ii) a eleição de novos membros da Diretoria da Companhia, assim como a ratificação da eleição do atual Diretor Presidente, para mandatos unificados;
 - (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia;
 - (iv) a abertura de uma filial da Companhia situada em Caruaru/PE; e
 - (v) a atualização de endereço da filial da Companhia situada em Bayeux.
5. **Deliberações:** Os acionistas presentes, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, resolveram o quanto segue:
 - (i) aprovar a alteração dos artigos 9º e 10 do Estatuto Social da Companhia, a fim de prover uma nova estrutura para os cargos de Diretoria da Companhia, cujos artigos passam a vigor com a seguinte redação:

Capítulo IV **Administração**

Artigo 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída por 03 (três) Diretores, sendo 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações e 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Manutenção, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 10 - Os Diretores da Companhia terão as seguintes competências e atribuições específicas:

I - Ao Diretor-Presidente competirá: (i) conduzir os negócios gerais da Companhia, estabelecendo a política comercial, administrativa, financeira e de desenvolvimento; (ii) elaborar o orçamento geral da Companhia e planos de expansão; (iii) encarregar-se da contratação e demissão de recursos humanos; (iv) sugerir os investimentos a serem realizados pela Companhia; (v) definir a política de marketing e de vendas a ser cumprida pela área comercial; e (vi) encarregar-se da gestão do material aeronáutico para as áreas de engenharia e manutenção da Companhia, inclusive dos Relatórios de Confiabilidade, Pontualidade e Regularidade e Comportamento Operacional de Componentes.

II - Ao Diretor Vice-Presidente de Operações competirá: (i) elaborar e aprovar as Normas e Procedimentos de Operacionais, incluindo o Manual de Operações, de acordo com a legislação e com as regulamentações em vigor; (ii) elaborar o Programa de Treinamento dos tripulantes técnicos; (iii) dimensionar o efetivo das tripulações, de acordo com as regulamentações em vigor; (iv) propor as promoções a comandante; (v) planejar e coordenar todos os procedimentos necessários para a implantação de novas rotas; e (vi) restringir, ou mesmo suspender as operações da Companhia, conforme requerido e de acordo com o especificado no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA nº 121, em vigor; e

III - Ao Diretor Vice-Presidente de Manutenção competirá: (i) elaborar e aprovar o Plano de Manutenção, o Manual de Manutenção, assim como as Normas e Procedimentos de Manutenção; (ii) providenciar a manutenção de aeronaves, motores, hélices, partes, equipamentos e componentes utilizados pela Companhia; e (iii) executar os trabalhos de Controle Técnico de Manutenção.

2023
12 04 24

(ii) Ainda, em virtude das alterações supracitadas, os acionistas da Companhia aprovaram a eleição do Sr. **Daniel Tkacz**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 33.156.843-3, inscrito no CPF/ME sob o nº 293.535.418-40, e com endereço comercial na sede da Companhia, ao cargo de **Diretor Vice-Presidente de Operações** da Companhia, com um mandato unificado de 3 (três) anos, contado a partir da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 05 de outubro de 2022, nos termos do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, sendo este empossado, nesta data, mediante a assinatura do respectivo **Termo de Posse** constante do "**Anexo I**" à presente ata, a ser lavrado em livro próprio e arquivado na sede da Companhia.

Ato contínuo, os acionistas aprovaram a eleição do Sr. **Antonio Flávio Torres Martins Costa**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 2686177, com passaporte brasileiro FS252421, inscrito no CPF/ME sob o nº 311.134.197-68, com endereço comercial na sede da Companhia, ao cargo de **Diretor Vice-Presidente de Manutenção** da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos, contado a partir da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 05 de outubro de 2022, nos termos do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia, sendo este empossado, nesta data, mediante a assinatura do respectivo **Termo de Posse** constante do "**Anexo II**" à presente ata, a ser lavrado em livro próprio e arquivado na sede da Companhia.

Por fim, os acionistas aprovaram a ratificação da eleição do Sr. **Abhi Manoj Shah**, norte-americano, casado, engenheiro aeroespacial, portador da cédula de identidade RNE nº V565504-Z/CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/ME sob o nº 233.420.638-58, com passaporte americano sob o nº 566157145, e com endereço comercial na sede da Companhia, ao cargo de **Diretor-Presidente** da Companhia, com mandato unificado de 3 (três) anos, contado a partir de sua eleição em sede da Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 05 de outubro de 2022, nos termos do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia.

(iii) Em razão das alterações deliberadas acima, os acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, incluindo ajustes meramente formais, de modo que passe a vigorar nos termos do "**Anexo III**" à presente ata, sendo arquivado na sede social da Companhia e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, na forma da lei.

ANMS

DocuSigned by:

Raphael Linhares

12 04 24

(iv) A abertura de uma nova filial da Companhia situada à cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco, **Filial CAU**, à Rua Oscar Laranjeira, S/N, Indianópolis, Caruaru, Pernambuco, CEP 55.024-120, cujo CNPJ/MF e NIRE serão obtidos e incluídos oportunamente, conforme aplicável.

(v) A atualização de endereço da filial da Companhia situada no Estado da Paraíba, **Filial JPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.296.295/0041-57, com registro na JUCESP sob o NIRE nº 25999008138 e registro na JUCEP sob o NIRE nº 25900179083, então localizada à Estrada Aeroporto Internacional Presidente Castro Pinto, S/N, Aeroporto, Bayeux, Paraíba, CEP 58.308-901, para que passe a constar como sua atual localização o seguinte endereço: Avenida Marechal Rondon, S/N, Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária, Jardim Aeroporto, Bayeux, Paraíba, CEP 58.113-901.

A Diretoria da Companhia fica autorizada a tomar todas as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, sendo ratificados pela Assembleia Geral os atos já praticados pela Diretoria, nesse sentido.

6. **Certidão:** A presente é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia, nos termos do artigo 130, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações.

7. **Lavratura e Leitura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. Mesa: Sr. Abhi Manoj Shah – Presidente; e Sr. Raphael Linares Felipe – Secretário; Acionistas: (i) Azul S.A. (por seu Diretor-Presidente, John Peter Rodgerson); e (ii) David Gary Neeleman.

Barueri/SP, 03 de abril DE 2024.

Mesa:

DocuSigned by:

ABHI MANOJ MANOJ SHAH

54C8E5D81C4D0

Abhi Manoj Shah
Presidente

DocuSigned by:

Raphael Linares

Raphael Linares Felipe
Secretário

4/12



ANEXO I
À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2024

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.
CNPJ/ME Nº 09.296.295/0001-60
NIRE 35.300.359.534

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Por este instrumento, **DANIEL TKACZ**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 33.156.843-3, inscrito no CPF/ME sob o nº 293.535.418-40, e com endereço comercial na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, no município de Barueri, Estado de São Paulo, Brasil, neste ato toma posse do cargo de **Diretor Vice-Presidente de Operações** da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. ("Companhia"), sociedade por ações, com sede no endereço comercial supramencionado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.296.295/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.359.534, pelo que assina o presente Termo de Posse e Desimpedimento, declarando atender a todas as condições de elegibilidade previstas nos artigos 145 e 147 da Lei nº 6.404/76, atestando não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404/76, declara o signatário que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço comercial supramencionado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente instrumento.

Barueri/SP, 03 de abril de 2024.

DocuSigned by:

Daniel Tkacz
dtkacz@azul.com.br

DANIEL TKACZ

Diretor Vice-Presidente de Operações

5/12

DocuSigned by:
ANMS

DocuSigned by:

Raphael Linhares

ANEXO II
À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2024

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.
CNPJ/ME Nº 09.296.295/0001-60
NIRE 35.300.359.534

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Por este instrumento, **Antonio Flávio Torres Martins Costa**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 2686177, com passaporte brasileiro F5252421, inscrito no CPF/ME sob o nº 311.134.197-68, e com endereço comercial na Avenida Marcos Penteados de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040, no município de Barueri, Estado de São Paulo, Brasil, neste ato toma posse do cargo de **Diretor Vice-Presidente de Manutenção** da Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. ("Companhia"), sociedade por ações, com sede no endereço comercial supramencionado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.296.295/0001-60, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.359.534, pelo que assina o presente Termo de Posse e Desimpedimento, declarando atender a todas as condições de elegibilidade previstas nos artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76, atestando não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, §2º, da Lei 6.404/76, declara o signatário que receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos à sua gestão no endereço comercial supramencionado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Por ser expressão da verdade, firma-se o presente instrumento.

Barueri/SP, 03 de abril de 2024.

DocuSigned by:

Antonio Flavio Costa

45F8705A0780413

Antonio Flávio Torres Martins Costa
Diretor Vice-Presidente de Manutenção

6/12

Assins

DocuSigned by:

Rafael Linhares

ANEXO III

**À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2024**

AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A.
CNPJ/ME Nº 09.296.295/0001-60
NIRE 35.300.359.534

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Denominação, Duração, Sede e Objeto

Artigo 1º - Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A. é uma sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

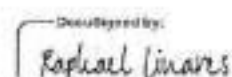
Artigo 3º - A Companhia tem sua sede social no município de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 9º andar, Edifício Jatobá, Condomínio Castelo Branco Office Park, Tamboré, CEP 06460-040.

Parágrafo Único: Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social: (a) a exploração dos serviços de transporte aéreo regular de âmbito nacional e internacional de passageiros, cargas ou malas postais, incluindo o transporte de medicamentos, produtos e insumos farmacêuticos e farmoquímicos, de acordo com as concessões outorgadas pelas autoridades competentes; (b) a exploração de atividades complementares de serviços de transporte aéreo por fretamento de passageiros, cargas e malas postais; (c) a prestação de serviços de manutenção de reparos de aeronaves, motores, partes e peças, próprias ou de terceiros; (d) a prestação de serviços de hangaragem de aviões; (e) a prestação de serviços de atendimento de pátio e pista, abastecimento de comissária de bordo e limpeza de aeronaves; (f) a exploração de atividades de franquia e licenciamento; (g) o desenvolvimento de atividade de transporte rodoviário intermunicipal e interestadual de cargas e malas postais; (h) a importação de óleo lubrificante acabado para utilização em aeronaves; (i) ministrar cursos de segurança da aviação civil e matérias correlatas, nos termos da regulamentação aplicável; (j) a exploração dos serviços de correspondente bancário; (k) a exploração de serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (l) a participação direta em outras sociedades; (m) a intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

7/12


Amns


Desubscrito by:
Raphael Linhares

exceto imobiliários, incluindo plataforma de marketplace; (n) as atividades de atenção ambulatorial, incluindo armazenagem e utilização de conjuntos de primeiros socorros; (o) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; (p) a compra e venda de partes e peças de aeronaves; (q) a prestação de serviços de organização logística e de agenciamento de cargas; (r) a prestação de serviços de guarda-móveis e de depósito de mercadorias; e (s) o desenvolvimento de outras atividades conexas, incidentais, complementares ou relacionadas às atividades anteriores.

Capítulo II

Capital Social e Ações

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 4.798.562.334,00 (quatro bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais) dividido em 4.798.562.334 (quatro bilhões, setecentos e noventa e oito milhões, quinhentas e sessenta e duas mil, trezentas e trinta e quatro) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária dará direito a 01 (um) voto nas deliberações nas Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - É vedada a conversão de ações preferenciais sem direito a voto em ações com direito a voto.

Capítulo III

Assembleias Gerais

Artigo 6º - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Companhia ou pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em lei e, ainda, a pedido de qualquer acionista, sendo que o pedido deverá ser acompanhado da descrição dos assuntos a serem tratados na referida Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo das formalidades previstas na legislação aplicável, os acionistas da Companhia deverão ser convocados para as Assembleias Gerais de Acionistas mediante comunicação escrita enviada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência da data marcada para sua realização.

Parágrafo Segundo - Será regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades legais referentes à convocação.

Amms

DocuSigned by:
Raphael Linhares

12 04 24

Parágrafo Terceiro - As atas serão lavradas na forma de sumário dos fatos, salvo decisão em contrário do Presidente da Assembleia, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

Artigo 7º - As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue:

I - ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o Artigo 132 da Lei nº 6.404/76; e

II - extraordinariamente, sempre que necessário, quando o interesse social assim o exigir, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberações dos acionistas.

Artigo 8º - Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Capítulo IV Administração

Artigo 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria constituída por 03 (três) Diretores, sendo 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Operações e 01 (um) Diretor Vice-Presidente de Manutenção, todos residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 10 - Os Diretores da Companhia terão as seguintes competências e atribuições específicas:

I - Ao Diretor-Presidente competirá: (i) conduzir os negócios gerais da Companhia, estabelecendo a política comercial, administrativa, financeira e de desenvolvimento; (ii) elaborar o orçamento geral da Companhia e planos de expansão; (iii) encarregar-se da contratação e demissão de recursos humanos; (iv) sugerir os investimentos a serem realizados pela Companhia; (v) definir a política de marketing e de vendas a ser cumprida pela área comercial; e (vi) encarregar-se da gestão do material aeronáutico para as áreas de engenharia e manutenção da Companhia, inclusive dos Relatórios de Confiabilidade, Pontualidade e Regularidade e Comportamento Operacional de Componentes.

II - Ao Diretor Vice-Presidente de Operações competirá: (i) elaborar e aprovar as Normas e Procedimentos Operacionais, incluindo o Manual de Operações, de acordo com a legislação e com as regulamentações em vigor; (ii) elaborar o Programa de Treinamento dos tripulantes técnicos; (iii) dimensionar o efetivo das tripulações, de acordo com as regulamentações em

9/12

AMMS

Designed by:

Raphael Linhares

vigor; (iv) propor as promoções a comandante; (v) planejar e coordenar todos os procedimentos necessários para a implantação de novas rotas; e (vi) restringir, ou mesmo suspender as operações da Companhia, conforme requerido e de acordo com o especificado no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA nº 121, em vigor; e

III - Ao Diretor Vice-Presidente de Manutenção competirá: (i) elaborar e aprovar o Plano de Manutenção, o Manual de Manutenção, assim como as Normas e Procedimentos de Manutenção; (ii) providenciar a manutenção de aeronaves, motores, hélices, partes, equipamentos e componentes utilizados pela Companhia; e (iii) executar os trabalhos de Controle Técnico de Manutenção.

Artigo 11 - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 03 (três) anos, e poderão ser reeleitos.

Artigo 12 - Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pela Assembleia Geral em reunião a ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência da vacância.

Parágrafo Único: O Diretor designado nos termos deste Artigo exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do Diretor que for substituído.

Artigo 13 - Os Diretores tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro das Atas da Diretoria, estando sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos Artigos 145 a 158 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 14 - Compete à Diretoria a representação da Companhia, a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência da Assembleia Geral.

Artigo 15 - A representação da Companhia perante terceiros, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, compete: (a) ao Diretor-Presidente, isoladamente; ou (b) a quaisquer 02 (dois) Diretores em conjunto; ou (c) a qualquer procurador com poderes especiais, nomeado na forma do Artigo 16.

Parágrafo Único: A Companhia pode, nas assembleias gerais ou reuniões de sócios de sociedade por ela controlada, bem como em atos decorrentes do exercício de poderes constantes de procuração "ad judícia" e perante órgãos de qualquer esfera de governo, ser representada por um único Diretor ou procurador.

10/12

APPROVED
ANUS

DocuSigned by:
Raphael Linhares

2023
12 04 24

Artigo 16 - As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia: **(a)** pelo Diretor-Presidente; ou **(b)** por quaisquer 02 (dois) Diretores em conjunto; assim como especificarão os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado a 01 (um) ano, observados os limites estipulados pela Assembleia Geral, pelo presente Estatuto e pela lei.

Parágrafo Único: Na ausência de determinação de período de validade nas procurações outorgadas pela Companhia, presumir-se-á que tais procurações vigorarão pelo prazo de 01 (um) ano.

Artigo 17 - A Diretoria reunir-se-á quando convocada por qualquer de seus membros, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e a reunião somente será instalada com a presença da totalidade de seus membros. As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por unanimidade de votos. Cópias das atas das reuniões da Diretoria serão obrigatoriamente encaminhadas a todos os Acionistas da Companhia.

Artigo 18 - Exceto nas hipóteses previstas no Parágrafo Único abaixo ou mediante autorização expressa da Assembleia Geral, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que envolvam a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Único: A Companhia poderá, devidamente representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais nomeado na forma do Artigo 16, contratar operações financeiras de derivativos, hedge, swap, abertura de linhas de crédito e outras operações financeiras similares relacionadas a negócios ou operações da Companhia, suas controladas e/ou controladoras, ou outorgar fianças, avais, endossos ou constituir quaisquer garantias em relação a referidas operações em favor da Companhia, suas controladas e/ou controladoras, desde que: **(a)** tenham valor individual inferior ao equivalente em Reais à 3% (três por cento) da receita líquida verificada nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia do último exercício fiscal; ou **(b)** tenham sido expressamente autorizados pela Assembleia Geral.

Capítulo V

Conselho Fiscal

Artigo 19 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto por 03 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que fixará sua remuneração, respeitados os limites legais, sendo certo que qualquer acionista poderá, a qualquer tempo, recorrer a instalação do Conselho Fiscal da Companhia. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei.

11/12

AMMS

Digitally signed by:
Rafael Linhares

Capítulo VI

Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 20 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverá ser preparado um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste Artigo.

Parágrafo Primeiro - A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório, o mínimo de 0,1% (zero virgula um por cento) do lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei.

Parágrafo Segundo - É facultado à Diretoria determinar o levantamento de balanços em períodos menores, inclusive mensais, para fins de distribuição de dividendos intermediários ou intercalares que, quando distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 21 - A Companhia poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VII

Disposições Gerais

Artigo 22 - A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de arquivar transferências de ações, e o presidente da Assembleia Geral e o presidente da reunião da Diretoria absterem-se de computar votos contrários aos seus termos.

Capítulo VIII

Liquidação e Dissolução

Artigo 23 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

DocuSign
12 04 24

DocuSign

Certificate Of Completion

Envelope Id: 2C704C3F63784F87BA290268392CEEE4

Status: Completed

Subject: Complete with DocuSign: 2024.04.03 - AGE ALAB - Consolidação ES + Diretoria + Alteração Filial ...

Source Envelope:

Document Pages: 12

Certificate Pages: 2

AutoNav: Enabled

Envelope Stamping: Enabled

Time Zone: (UTC-03:00) Brasília

Signatures: 3

Initials: 11

Seal: 1

Envelope Originator:

ABHI MANOJ MANOJ SHAH

Av. Marcos Penteado U. Rodrigues 939

BARUERI, SP 06460-040

societario@voeazul.com.br

IP Address: 163.116.233.41

Record Tracking

Status: Original

4/4/2024 10:34:14 AM

Holder: ABHI MANOJ MANOJ SHAH

societario@voeazul.com.br

Location: DocuSign

Signer Events

ABHI MANOJ MANOJ SHAH

societario@voeazul.com.br

Presidente

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

Signature

DocuSigned by:
ABHI MANOJ MANOJ SHAH
4406820070408...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 163.116.233.41

Timestamp

Sent: 4/4/2024 10:41:37 AM

Viewed: 4/4/2024 10:42:47 AM

Signed: 4/4/2024 10:43:04 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Antonio Flavio Costa

flavio.costa@voeazul.com.br

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:
Antonio Flavio Costa
4758260000000...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 163.116.224.120

Sent: 4/4/2024 10:43:31 AM

Viewed: 4/4/2024 11:25:57 AM

Signed: 4/4/2024 11:26:16 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Daniel Tkacz

daniel.tkacz@voeazul.com.br

Security Level: Email, Account Authentication
(None)

DocuSigned by:
Daniel Tkacz
0000000000000...

Signature Adoption: Pre-selected Style
Using IP Address: 50.243.252.81

Sent: 4/4/2024 10:43:31 AM

Viewed: 4/4/2024 11:20:14 AM

Signed: 4/4/2024 11:21:30 AM

Electronic Record and Signature Disclosure:
Not Offered via DocuSign

Seal Events

Seal Name: AZUL - Raphael Linhares

Security Level: Digital Certificate

Signature Provider Details:

Signature Type: DS Seal (Client ID:
a97e78cf-2d50-47ce-8ed6-d494dc5d3314)

Signature Issuer: DocuSign Cloud Signing
CA-Orig Seal

Completed

Signature Provider Location:
<https://seesign.docusign.net/ics/1950>

Timestamp

Sent: 4/4/2024 10:43:08 AM

Sealed: 4/4/2024 10:43:29 AM

In Person Signer Events

Signature

Timestamp

Editor Delivery Events

Status

Timestamp

2024
04/04

Agent Delivery Events	Status	Timestamp
Intermediary Delivery Events	Status	Timestamp
Certified Delivery Events	Status	Timestamp
Carbon Copy Events	Status	Timestamp
Witness Events	Signature	Timestamp
Notary Events	Signature	Timestamp
Envelope Summary Events	Status	Timestamps
Envelope Sent	Hashed/Encrypted	4/4/2024 10:41:37 AM
Certified Delivered	Security Checked	4/4/2024 11:20:14 AM
Signing Complete	Security Checked	4/4/2024 11:21:30 AM
Completed	Security Checked	4/4/2024 11:28:16 AM
Payment Events	Status	Timestamps



Declaração

Eu, **EDSON VICENTE DA SILVA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 48351732-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 366.209.668-45, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 9 ANDAR-EDIF, Tambore, SP, Barueri, CEP 06460-040, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



EDSON VICENTE DA SILVA FILHO

RG: 48351732-X

AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.



Declaração

Eu, EDSON VICENTE DA SILVA FILHO, portador da Cédula de Identidade nº 48351732-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 366.209.668-45, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Oscar Laranjeira, S/N, Indianópolis, PE, Caruaru, CEP 55024-120, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



EDSON VICENTE DA SILVA FILHO

RG: 48351732-X

AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.



Declaração

Eu, **EDSON VICENTE DA SILVA FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 48351732-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 366.209.668-45, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa **AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.**, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Marechal Rondon, S/N, Jardim Aeroporto, PB, Bayeux, CEP 58113-901, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.860/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



EDSON VICENTE DA SILVA FILHO
RG: 48351732-X
AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.